



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOROZINHO

CHOROZINHO — CEARÁ

Adm. José Sinval de Carvalho

LEI Nº 033, DE 23 DE JANEIRO DE 1990

Estabelece indexação nos saldos mensais das dotações orçamentárias, correção da previsão de Receita, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHOROZINHO

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE CHOROZINHO aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Os saldos apurados no final de cada mês, nas dotações fixadas para as despesas, e os verificados na previsão de receitas, serão corrigidos pelo índice de variação do BONUS DO TESOURO NACIONAL - BTN, ou outro que venha a ser adotado, em seu lugar, pelo Governo Federal, a fim de serem movimentados no mês subsequente.

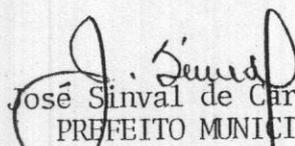
Art. 2º - O setor de contabilidade efetuará os lançamentos necessários, cuidando para que os quantitativos correspondentes à correção monetária lançada, sejam componentes de contas específicas, para posterior avaliações do contencioso fiscal.

Art. 3º - A Correção Monetária de que trata o artigo primeiro desta Lei, será efetuada a partir de janeiro do corrente exercício, pela indexação da correção monetária apurada no período compreendido pelos três últimos meses do exercício imediatamente anterior, e, assim inicializada a execução orçamentária vigente.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a primeiro de janeiro de mil novecentos e noventa (1990).

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário.

Paço da PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOROZINHO, em 23 de janeiro de 1990.

  
José Sinval de Carvalho  
PREFEITO MUNICIPAL